



# Diário Oficial

## Eletrônico

### LARANJAL PAULISTA

Quarta-feira, 05 de julho de 2023

Ano III | Edição nº 382

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Outros atos oficiais .....	9
<b>Licitações e Contratos</b> .....	14
Aviso de Licitação .....	14
<b>Poder Legislativo</b> .....	14
<b>Licitações e Contratos</b> .....	14
Outros atos .....	14



# Diário Oficial Eletrônico

## LARANJAL PAULISTA

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 4.427, DE 30 DE JUNHO DE 2023**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 151.717,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.422 de 02 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

**ARTIGO 1º** - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 151.717,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil, Setecentos e Dezessete Reais) para reforço de dotação, a saber:

<b>02 - EXECUTIVO</b>	
<b>02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-MDE</b>	
12.351.0006.1005 - Construção, Reforma e Ampliação Escola Isabel Alves Lima	
4.4.90.51.00 - 296 - Obras e Instalações	10.589,00
Fonte 05 - Transferências de Convênios Federais Vinculados	
<b>02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL</b>	
08.243.0014.2029 - Manutenção da Assistência a Criança e Adolescente	
3.3.50.41.00 - 195 - Contribuições	127.450,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>02.10 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS</b>	
15.451.0016.1100 - Construção de Ponte sobre o Ribeirão na Avenida Oriente	
4.4.90.51.00 - 319 - Obras e Instalações	
Fonte 01 - Tesouro	13.678,00
<b>TOTAL</b>	<b>151.717,00</b>

**ARTIGO 2º** - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 151.717,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil, Setecentos e Dezessete Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial das seguintes dotações:

<b>02 - EXECUTIVO</b>	
<b>02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-MDE</b>	
12.361.0006.2008 - Operação e Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00 - 59 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.589,00
Fonte 05 - Transferências de Convênios Federais Vinculados	
<b>02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL</b>	
08.334.0014.2033 - Manutenção do Programa de Qualificação Profissional	
3.3.90.48.00 - 230 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	127.450,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>02.10 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS</b>	
15.452.0016.1022 - Pavimentação e Infraestrutura de Vias Públicas	
4.4.90.51.00 - 239 - Obras e Instalações	
Fonte 01 - Tesouro	13.678,00
<b>TOTAL</b>	<b>151.717,00</b>

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 30 de junho de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 4.428 DE 30 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 80.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.422 de 02 de dezembro de 2022.

### D E C R E T A:

**ARTIGO 1º** Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) para reforço de dotações, a saber:

<b>02 - EXECUTIVO</b>	
<b>02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE</b>	
20.608.0013.2026 - Manutenção do Incentivo a Produção Agrícola e Controle Ambiental	
3.3.90.30.00 - 177 - Material de Consumo	40.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
3.3.90.39.00 - 179 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	40.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>TOTAL</b>	<b>80.000,00</b>

**ARTIGO 2º** A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial das seguintes dotações:

<b>02 - EXECUTIVO</b>	
<b>02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS</b>	
15.452.0013.1021 - Construção e Revitalização de Praças, Jardins e Parques	
3.3.90.30.00 - 182 - Material de Consumo	30.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
3.3.90.39.00 - 183 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	50.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>TOTAL</b>	<b>80.000,00</b>



**ARTIGO 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 30 de junho de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 4.429 DE 04 DE JULHO DE 2023

Fixa as datas e os meses para pagamento do **IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA**.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 199 de 14 de novembro de 2017.

D E C R E T A:

**ART. 1º** Os prazos para pagamento do **IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA** ficam fixados da seguinte forma:

- I- **À vista, com o desconto especial de 5% (cinco por cento)**, nos termos do artigo 14, da Lei Complementar nº 184 de 30 de novembro de 2016, em **15/08/2023**.
- II- **Em 4 (quatro) parcelas** nos termos do artigo 201, da Lei Complementar nº 199 de 14 de novembro de 2017, nas seguintes datas: **1ª parcela** em **15/08/2023**, **2ª parcela** em **15/09/2023**, **3ª parcela** em **15/10/2023** e **4ª parcela** em **15/11/2023**.

**ART. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de **1º de janeiro de 2023**.

**ART. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 04 de julho de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 4.430 DE 04 DE JULHO DE 2023

Fixa os dias e os meses para pagamento do **ISSQN (FIXO)** – **IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA.**

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, da Lei Complementar nº 074 de 12 de dezembro de 2006,

D E C R E T A:

**ART. 1º** Os prazos para o pagamento do **ISSQN (FIXO)** - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, ficam fixados da seguinte forma:

- I- **A vista, com desconto especial de 5% (cinco por cento)**, nos termos contidos no artigo 14, da Lei Complementar nº 184 de 30 de novembro de 2016, no dia **15/08/2023**.
- II- **Em 04 (quatro) parcelas** os profissionais constantes na DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – Aliquota sobre o preço do serviço, anexa à Lei Complementar nº 199 de 14 de novembro de 2017, nas seguintes datas: **1ª parcela em 15/08/2023; 2ª parcela em 15/09/2023; 3ª parcela em 15/10/2023 e 4ª parcela 15/11/2023.**

**ART. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de **1º de janeiro de 2023**.

**ART. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 04 de julho de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 4.431 DE 04 DE JULHO DE 2023

Fixa os dias e os meses para pagamento da **TAXA de LICENÇA e FUNCIONAMENTO**.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 199 de 14 de novembro de 2017,

D E C R E T A:

**ART. 1º** Os prazos para o pagamento da **TAXA de LICENÇA e FUNCIONAMENTO** ficam fixados da seguinte forma:

I- **A vista, com desconto especial de 5% (cinco por cento)**, nos termos do artigo 14, da Lei Complementar nº 184 de 30 de novembro de 2016, no dia **31/07/2023**.

**ART. 2º** A **TAXA de LICENÇA e FUNCIONAMENTO** deverá ser paga pelos contribuintes em 2 (duas) parcelas iguais, nos seguintes prazos: **31/07/2023 e 31/08/2023**, conforme disposições do artigo 273, da Lei Complementar nº 199 de 14 de novembro de 2017.

**ART. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de **1º de janeiro de 2023**.

**ART. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 04 de julho de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

## Outros atos oficiais

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 01/2023**

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA E A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, OBJETIVANDO A CESSÃO DE USO DO IMÓVEL QUE ABRIGA O POSTO “POUPATEMPO LARANJAL PAULISTA” – CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO.**

O **MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA**, com sede a Praça Armando Sales de Oliveira, nº 200, Centro, Laranjal Paulista/SP, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 46.634.606/0004-80, doravante designado simplesmente **PERMITENTE** neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Alcides de Campos Moura Júnior, portador da cédula de identidade RG. n.º 16.229.902-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob 150.548.138-45 e a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**, com sede a Rua Agueda Gonçalves, n.º 240, Taboão da Serra, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 62.577.929/0001-35, representada na forma de seus estatutos sociais e por seus representantes legais, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, celebram o presente Termo de Permissão de Uso, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Que o **PERMITENTE** é proprietário do imóvel situado Praça Antônio Alves Lima, 135 – Centro, Laranjal Paulista/SP.

## CLAÚSULA SEGUNDA

Que a presente permissão é feita a título precário e gratuito, conferindo à **PERMISSIONÁRIA** o uso do imóvel mencionado na Cláusula Primeira para o fim de funcionamento de Posto “POUPATEMPO – Centrais de Atendimento ao Cidadão”.

**PARAGRAFO ÚNICO** – A Permissão de Uso da área do imóvel dar-se-á, de acordo com a planta em pdf (Anexo I), que faz parte integrante do presente Termo.

## CLAÚSULA TERCEIRA

Que em decorrência desta Permissão de Uso a **PERMISSIONÁRIA** se obriga, para funcionamento do Posto de Serviço – POUPATEMPO:

- I- Conservar e manter o imóvel cedido em perfeitas condições de uso para a finalidade destinada;
- II- Defender a posse do imóvel contra qualquer turbção de terceiros;
- III- Não desvirtuar, de forma alguma, a destinação do imóvel cedido;
- IV- Restituir o imóvel, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da notificação que reclamar esta restituição.

## CLÁUSULA QUARTA

O presente Termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado e/ou renovado, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

O presente termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem qualquer multa ou indenização, devendo, apenas, a parte que tomar a iniciativa da rescisão, notificar a outra, por escrito, com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias.

### CLÁUSULA QUINTA

Que o **PERMITENTE** compromete-se a:

- I-) entregar o imóvel, livre e desembaraçado, para funcionamento do Posto POUPATEMPO;
- II-) manter e respeitar a posse transferida a **PERMISSIONÁRIA**;
- III-) isentar a **PERMISSIONÁRIA** do pagamento de eventuais taxas, preços públicos, contribuições de melhoria e/ou outros emolumentos que venham a ser criados pelo Município que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel objeto da presente Permissão de Uso, observando-se a imunidade constitucionalmente assegurada em relação aos impostos.

### CLÁUSULA SEXTA

O descumprimento das condições previstas na Cláusula Quarta, bem como o abandono do imóvel antes do prazo estipulado implicará em revogação da presente permissão, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial sem ressarcimento de qualquer natureza.

### CLÁUSULA SÉTIMA

Que fica eleito o Foro da Comarca da Capital – Varas da Fazenda Pública, para dirimir qualquer pendência originária da presente permissão. Pela PRODESP, por seus representantes, me foi dito que aceitava esta permissão em todos os seus termos, cláusulas e condições. Como assim o disseram, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de



igual teor que, depois de lidas e achadas conformes, são assinadas pelas partes e pelas testemunhas presenciais abaixo qualificadas.

---

**ALCIDES DE MOURA CAMPOS JÚNIOR**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA**

---

**COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO –  
PRODESP**

**Testemunhas:**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

R.G.:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

R.G.:

CPF:



**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA****AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023-PROCESSO Nº 070/2023**

Objeto: A presente licitação é do tipo Tomada de Preços, por empreitada Global, que destina-se a a Contratação de empresa especializada para a execução de obras de Construção de 01 ( uma ) Quadra Poliesportiva, localizada à Rua Bonifácio A.de Arruda – Jardim Europa, no Município de Laranjal Paulista/SP., incluindo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, serviços e correlatos e em conformidade com o projeto, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, Quadro de Composição de BDI, que fazem partes integrantes do Edital. Encerramento e Abertura: Os envelopes PROPOSTA (01) e HABILITAÇÃO (02), deverão ser entregues e protocolados **até às 9:00 horas do dia 25.07.2023**, iniciando-se a abertura no mesmo dia e horário. Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos, bem como obter maiores informações, à Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200-Laranjal Paulista - SP, em horário normal de expediente ou através dos telefones: 0xx15.3283.83.31 ou 0xx15.3283.83.38 e do site: [www.laranjalpaulista.sp.gov.br](http://www.laranjalpaulista.sp.gov.br) (link: licitações). Laranjal Paulista, 05 de Julho de 2023- Alcides de Moura Campos Junior-Prefeito Municipal.

**PODER LEGISLATIVO****Licitações e Contratos****Outros atos****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS PROCESSO Nº 018/2023**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

**OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DO SERVIÇO DE PLATAFORMA DE COLABORAÇÃO EM NUVEM, EMAIL, E ARMAZENAMENTO, DENOMINADO GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STARTER** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, conforme condições e quantidades estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 2.946,96 (dois mil novecentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos), pelo período de 12 (doze) meses para 8 (oito) licenças.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**PERÍODO DE ENVIO DAS PROPOSTAS**

**05/07/2023 a 10/07/2023**

**DATA DA SESSÃO**

**11/07/2023**

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES**

**Das 8:00 até as 14:00**

**DA PARTICIPAÇÃO**

Para participar da compra através da plataforma eletrônica Compras.gov.br, as empresas interessadas deverão realizar seu cadastro no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>).

**DA DIVULGAÇÃO**

O procedimento será divulgado:

ü Portal de Compras: [compras.gov.br](http://compras.gov.br),

ü Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP,

ü Sítio Eletrônico da Câmara Municipal de Laranjal Paulista (<http://189.45.236.250:8079/transparenciacamara/>) - Aba Licitações.

ü Diário Oficial do Município de Laranjal Paulista ([https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/laranjal\\_paulista](https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/laranjal_paulista))

# SECRETARIAS MUNICIPAIS

## **Administração e Finanças**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**

Rua Suaidan Abud, 241 – Centro  
(15) 3283-3610  
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Cultura e Turismo**

Praça Antônio Alves Lima – centro  
(15) 3283-4308  
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Educação**

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro  
(15) 3283-5726  
diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

## **Indústria, Comércio e Emprego**

Rua Delfino de Melo, 63 – Centro  
(15) 3383-9120  
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Juventude, Esporte e Lazer**

Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro  
(15) 3283-1275  
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Procuradoria do Município**

Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
procuradoria@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Promoção Social e Política Habitacional**

Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro  
(15) 3283-1714  
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Saúde**

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci  
(15) 3283-4600  
admsaudelaranj@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Serviços Públicos Municipais**

Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci  
(15) 3283-1272  
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Segurança Pública e Trânsito**

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro  
(15) 3283-3246  
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Gabinete do Prefeito**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Comunicação**

Praça Armando de Salles  
(15) 3283-8300  
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Responsável por publicações oficiais:**

Benedito Orlando Ghiraldi  
Oficial Administrativo



**Diário Oficial Eletrônico**  
**LARANJAL PAULISTA**